

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR



Porto Velho - Rondônia

Propositura: Projeto de lei nº 3344/15

Autoria: Vereadora Ellis Regina

Assunto: Dispõe sobre o dia do cabeleireiro, barbeiro, esteticista, pedicure, depilador, e maquiador, no âmbito do município de Porto Velho.

Parecer do Relator

I- Relatório

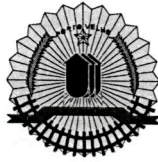
O Projeto de lei nº 2244/15, é composto por quatro artigos, que visa instituir no calendário oficial do município de Porto Velho, o dia do cabeleireiro, barbeiro, esteticista, pedicure, depilador, e maquiador.

É o relatório, passo a análise.

II- Análise

Compete a esta comissão manifestar-se sobre todos os assuntos submetidos a sua apreciação, quanto aos aspectos inerentes à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, redação e técnica legislativa, tudo, conforme o artigo 94 do Regimento Interno desta casa de lei.

No tocante a constitucionalidade formal, cumpre observar que a matéria se insere no rol daquelas que o município detém competência legislativa consoante o artigo 30, I, da Constituição Federal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR



Porto Velho - Rondônia

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Quanto à constitucionalidade material não há em que se falar em incompatibilidades entre os dispositivos do projeto e os ditames da Constituição Federal.

Ressalte-se ainda o presente projeto visa homenagear os profissionais que desempenham as sobreditas profissões e que já foram reconhecidos pela lei federal 12.592 de 18/01/12.

Ademais, a proposição vem vazada em boa técnica legislativa e inexistem óbices regimentais a sua tramitação.

III- Voto

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade do presente projeto, e no mérito, pela sua aprovação.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2015.


Edemilson Lemos de Oliveira

Vereador/Relator



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR /2016

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 3.344/15

AUTORIA: Ver^a Ellis Regina Batista Leal

ASSUNTO: “Dispõe sobre o dia do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, no âmbito do Município de Porto Velho”.

PARECER Nº 002/16.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (a),

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião ordinária, realizada nesta data, por unanimidade de seus membros, deliberaram pela aprovação do **Voto do Relator Vereador Edemilson Lemos de Oliveira**, que é pela sua aprovação, do presente Projeto de Lei. Passando assim a se constituir em **PARECER**, desta Comissão.

É o **PARECER** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, S. M. J.

Sala das Comissões, 01 de fevereiro de 2016.

Vereador Everaldo Fogaça
Presidente/CCJR.


Ver. Edemilson Lemos de Oliveira

Membro


Ver. Carlos Alberto de Lucas – Chico Lata.

Membro